

LEI MUNICIPAL Nº 412/2001, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDOR QUE INTEGRA OS PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS - E SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ao servidor enfermeiro, detentor de emprego ou de cargo público, formalmente designado para integrar os Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS - e Saúde da Família - PSF, é atribuída uma gratificação mensal no valor de:

FUNÇÃO	VALOR MENSAL DA GRATIFICAÇÃO
Enfermeiro	R\$ 700,00 (setecentos reais)

Parágrafo único - A designação formal do servidor referido no caput se dará através de portaria do Prefeito Municipal;

Art. 2º A percepção da gratificação fica condicionada a manutenção da designação para integrar o programa e ao efetivo exercício do servidor.

Parágrafo único - O término, a extinção, a suspensão ou a interrupção dos programas referidos no parágrafo primeiro determinam, automaticamente, o término da designação.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2001.

LUIZ CARLOS RIBOLDI

Prefeito Municipal presente *Lei*

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ok
Secretário de Governo

foi publicada no quadro mural no hall de entrada da Prefeitura no dia *06.12.2001*

Ok
Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE *lis*

412 à fl. *18*

06 / *12* / *2001*

Ok
Secretário Geral